

ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de MEDICAMENTOS, MATERIAIS TÉCNICOS E TESTES COVID-19, VISTO QUE ESTES MATERIAIS SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA A PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE PACIENTES DIAGNOSTICADOS COM O NOVO CORONA VÍRUS (SARS-COV-2; COVID-19) E PARA OS PACIENTES ATENDIDOS NA REDE DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIBILIDADE DO NOSSO MUNICÍPIO, A FIM DE QUE SE POSSA ESTABELECEER TRATAMENTO COM SEGURANÇA E EFICÁCIA, ALÉM DE DAR PROSEGUIMENTO AO PLANO DE COMBATE AO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de IPIXUNA DO PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. Justificamos a necessidade de abertura de processo licitatório, destinado a aquisição de MEDICAMENTOS, MATERIAIS TÉCNICOS E TESTES COVID-19, que procede em decorrência da pandemia do COVID-19, levando em conta a situação de emergência em nível INTERNACIONAL (Pandemia) e, com o intuito de abastecer as Unidades Municipais de Saúde com tais materiais, assegurando a população e aos profissionais da área de Saúde, o acesso a realização de teste rápido, medicamentos e materiais técnicos para equipar tais profissionais em condições adequadas, segundo o Protocolo de Manejo para o novo coronavírus (COVID-19) do Ministério da Saúde;

2.2. A aquisição dos testes rápidos tem por finalidade, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que a pandemia do Corona vírus (COVID-19) necessita de verificação e diagnóstico da doença, para melhor atender os pacientes sintomáticos respiratórios. Portanto, a aquisição dos testes e medicamentos deverá ser em CARÁTER DE URGÊNCIA para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública;

2.3. Justifica-se também pela necessidade de garantir o direito aos cidadãos, à segurança, bem como de preservar a saúde dos mesmos e também dos servidores públicos deste município em relação as ações de enfrentamento do Covid-19, por se tratar de materiais emergenciais para o andamento dos serviços municipais de saúde;

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	TOTAL R\$
1	MIDAZOLAM INJETÁVEL 15MG/3ML	50,000	AMPOLA	0,00
2	VITAMINA C INJETÁVEL 100MG/5ML	1500,000	AMPOLA	0,00
3	EPINEFRINA 1 MG/ML - INJETAVEL	300,000	AMPOLA	0,00
4	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	13000,000	COMPRIMI	0,00
5	NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDO	9000,000	COMPRIMI	0,00
6	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	4961,000	COMPRIMI	0,00

ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

7	GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	300,000	AMPOLA	0,00
<i>Especificação : 400MG/1ML</i>				
8	NITROPRUSSETO 25MG/2ML	70,000	AMPOLA	0,00
9	CLOPIDOGREL 75MG	532,000	COMPRIMI	0,00
10	BROMOPRIDA 5MG/2ML INJETÁVEL	100,000	AMPOLA	0,00
11	ETILEFRINA 10MG/ML - INJETAVEL	126,000	AMPOLA	0,00
<i>Especificação : solução injetável 10mg/1ml</i>				
12	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	383,000	AMPOLA	0,00
<i>Especificação : solução injetável 40mg/0,4ml</i>				
13	METILPREDISOLONA 125MG/2ML	568,000	AMPOLA	0,00
14	NIMESULIDA 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	150,000	FRASCO	0,00
<i>Especificação : 50MG/15ML</i>				
15	NIFEDIPIANO 20MG - COMPRIMIDO	9000,000	COMPRIMI	0,00
16	AMBROXOL CLORIDATO DE ADULTO - SOLUÇÃO ORAL	480,000	FRASCO	0,00
<i>Especificação : solução oral 30mg/5ml frasco 120ml</i>				
17	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% + HIDROXIDO DE MAGNESIO 4% - SUSPENSÃO ORAL	200,000	FRASCO	0,00
18	CEFTRIAXONA 1G, INJETAVEL	1650,000	AMPOLA	0,00
19	IVERMECTINA 6MG - COMPRIMIDO	6500,000	COMPRIMI	0,00
20	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	180,000	FRASCO	0,00
21	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/10ML	400,000	FRASCO	0,00
22	OXACILINA SÓDICA 500MG	300,000	FRASCO	0,00
23	OMEPRAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	350,000	AMPOLA	0,00
24	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	1100,000	FRASCO	0,00
<i>Especificação : solução oral 20mg/120ml</i>				
25	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	2104,000	FRASCO	0,00
<i>Especificação : solução oral 40mg/120ml</i>				
26	DEXAMETASONA 4MG/ML - INJETAVEL	1200,000	AMPOLA	0,00
<i>Especificação : solução injetável 4mg/2,5ml</i>				
27	SORO RINGER SIMPLES 500ML - SOLUÇÃO INJETAVEL	240,000	AMPOLA	0,00
28	DOMPERIDONA 10MG	240,000	COMPRIMI	0,00
29	PREDNISOLONA 3MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	651,000	FRASCO	0,00
<i>Especificação : solução oral 3mg/100ml</i>				
30	AMBROXOL CLORIDRATO DE ADULTO SOLUÇÃO ORAL	240,000	FRASCO	0,00
<i>Especificação : solução oral 30mg/5ml frasco 100ml</i>				

TESTES COVID-19

01	TESTE RÁPIDO (COVID-19) AG (PCR)	600,000	UNIDADE	0,00
02	TESTE COVID 19 SWAB	500,000	PACOTE	0,00

Especificação : Swab Rayon para Diagnóstico de Covid-19, Produto para uso em diagnóstico in vitro; Swab com haste plástica com ponta de rayon, pacote com 100 unidades

ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

MATERIAIS TÉCNICOS

01	LUVA DE PROCEDIMENTO P (CX C/100 UNID)	105,000	CAIXA	0,00
02	LUVA DE PROCEDIMENTO M - CAIXA COM 100 UNIDADES	132,000	CAIXA	0,00
03	LUVA DE PROCEDIMENTO G - CAIXA C/100 UNIDADES	122,000	CAIXA	0,00
04	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM ELÁSTICO	600,000	PACOTE	0,00

Especificação : Produzido em TNT atóxico 100% polipropileno, com gramatura 14, possui elástico nos punhos e faixa para amarrar na cintura, cor branco, pacote com 10 unidades.

05	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA DE TNT BRANCA - CX. C/100 UNIDADES	2000,000	CAIXA	0,00
----	--	----------	-------	------

Especificação : Touca descartável confeccionada em TNT de estrutura flexível, plana e porosa, por processo automatizado.

06	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF1	400,000	UNIDADE	0,00
07	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2	1000,000	UNIDADE	0,00
08	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA	1700,000	CAIXA	0,00

Especificação CAIXA COM 50 UNIDADES

09	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N°8,0 - PAR	50,000	PAR	0,00
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	60,000	UNIDADE	0,00

Especificação : Óculos de segurança com armação e hastes (reguláveis) em plástico, visor transparente confeccionado em uma única peça de policarbonato com proteção lateral e maior visão periférica. Hastes Reguláveis, Proteção Lateral, Lentes Anti-Risco, indicado para proteção hospitalar.

11	SONDA FOLEY 2 VIAS N°16	20,000	UNIDADE	0,00
12	ESPARADRAPO BRANCO 10 CM X 4,5M	96,000	ROLO	0,00
13	SCALP N°23	10,000	CAIXA	0,00

Especificação : Dispositivo de Infusão Intravenosa. Caixa com 100 unidades.

14	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N°7,0 - PAR	250,000	PAR	0,00
15	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA N°7,5 - PAR	100,000	PAR	0,00
16	COLETOR P/ MATERIAIS PERFUROCORTEANTE - 13 LITROS	20,000	UNIDADE	0,00
17	FIXADOR MANUAL P/ RAIOS X 20 LITROS	3,000	GALÃO	0,00
18	REVELADOR MANUAL P/ RAIOS X 20 LITROS	3,000	GALÃO	0,00

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORNECIMENTO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer os materiais de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de IPIXUNA/PA, sempre em perfeito estado, realizando a entrega no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de IPIXUNA/PA, localizada na rua Magalhães Barata, N°40, bairro centro da cidade de IPIXUNA/PA, CEP-68637-000;

4.2. Os materiais deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com cada requisição de entrega, pelo Fiscal de Contrato;

ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

4.3. Fica a cargo do fornecedor a descarga e movimentação do materiais do veículo de carga até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento;

4.4. O (s) material (is) será (ão) aceito (s), da seguinte forma:

4.4.1. Provisoriamente, pelo Fiscal de Contratos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.4.2. Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo requisitante e pelo responsável do Departamento de Contratos. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida).

5. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

5.1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Objeto e atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas penitenciais;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA;

d) A liberação da empresa ou profissional da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

6.2. As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, sobre valor global adjudicado:

ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, após o quinto dia, até o trigésimo quinto dia de atraso, sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre valor global adjudicado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

6.3. Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global adjudicado a Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

6.4. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O Contratado será responsabilizado pelos prejuízos que comprovadamente acarretar à Prefeitura Municipal de Ipixuna/PA, em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DA NOTA FISCAL:

7.1. Os materiais que forem empenhados para serem entregues pelo fornecedor vencedor do processo licitatório deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipixuna/PA, localizada na rua Magalhães Barata, N°40, bairro centro da cidade de Ipixuna/PA, CEP-68637-000.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;

8.3. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

8.6. Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de IPIXUNA/PA em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

8.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei;

8.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

8.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.

10.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a. Certidão de regularidade com o FGTS;
- b. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

d. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras a, b, c, d, do subitem 10.2, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.

11. DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

Ipixuna/PA, 30 de Abril de 2021.


Salomão Silva Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Portaria: 073/2021 - GP

SALOMÃO SILVA SOUSA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento